

Estado de São Paulo





EDITAL: Nº 23/2018

PROCESSO Nº 1467/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

I – PREÂMBULO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 003/2018 de 12/01/2018, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e adequação em instalações do Cemitério Municipal de Pedrinhas Paulista, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital, com recebimento dos envelopes nº I – "HABILITAÇÃO" (Documentação) e nº II – "PROPOSTA COMERCIAL", nos dias úteis e horário de expediente, das 9h00min às 15h30min, e até as 09h00min do dia 08 de junho de 2018, tendo sua abertura as 09h00min do mesmo dia.

II - DO OBJETO

2. Esta **TOMADA DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma e adequação em instalações do Cemitério Municipal de Pedrinhas Paulista, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.

III - DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

- 3. Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Será vedada a participação de:
- 3.2.1. Empresas em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- 3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:
- 3.2.3. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



Estado de São Paulo





- 3.2.4. Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.5. Empresas cujo sócio participe do quadro societário de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

IV – DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. A Visita Técnica monitorada será realizada até o dia 07 de junho de 2018, das 09h00min. às 15h00min, preferencialmente nos dias 29 e 30 de maio, devendo os interessados agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente, Telefone: (18) 3375-9090 sito na Rua Pietro Maschietto, n° 125 Centro Pedrinhas Paulista SP, onde um funcionário da Prefeitura estará a disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.
- 4.2. Excetuando-se as datas da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita técnica em qualquer dia e horário.
- 4.3. As licitantes deverão atentar ao exigido na alínea "d" do subitem "5.2.4".

V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes, constituídos de "Habilitação" (documentação) e "Proposta Comercial", deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 — Centro — Pedrinhas Paulista (SP), até as 09h00min do dia 08 de junho de 2018, tendo a sua abertura às 09h00min do dia referendado. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Nome da Empresa Endereço completo

Á Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista A/C Comissão Municipal de Licitações Processo nº 1467/2018 Tomada de Preços nº 02/2018 Envelope nº I - HABILITAÇÃO

Nome da Empresa Endereço completo

Á Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista A/C Comissão Municipal de Licitações Processo nº 1467/2018 Tomada de Preços nº 02/2018 Envelope nº II – PROPOSTA COMERCIAL









<u>5.2. No envelope nº I – "Habilitação"</u> deverá conter **cópia dos seguintes documentos devidamente autenticados:**

5.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- a) Procuração com firma reconhecida, conforme minuta anexa a este edital (Anexo III), com indicação da pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;
- b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo IV) atestando que:
 - b.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
 - b.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);
 - b.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual n° 10.218 de 12/02/99;
 - b.4) declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo;
- c) Certificado de Registro Cadastral CRC em plena validade, emitido por este Município;

5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso



Estado de São Paulo





de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado de São Paulo





- a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do que segue:
- a.1) Certidão de registro dos profissionais e de responsabilidade técnica dos responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preço no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, expedida pelo próprio conselho, com data de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- a.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:
 - a.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho CTPS;
 - a.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
 - a.2.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
 - a.2.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.
- b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- c) Declaração de Visita Técnica do local da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;
- b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "5.2.5. a":
 - Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimo), obtido através da seguinte fórmula:









LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

• Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

• Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

-----PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.;
- 5.3 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.
- 5.4. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, no ato de abertura dos envelopes pelo representante do órgão municipal com chancela própria, ou em momento anterior ao do dia da abertura do procedimento.
- 5.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.
- 5.5.1. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.
- 5.5.2. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.



Estado de São Paulo





- 5.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.
- 5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- <u>5.8. No envelope II "Proposta Comercial</u>", deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇO e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectiva Tomada de Preço, devendo conter, em seu interior:
- a) Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo VI), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, contendo:
 - Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula VIII do Edital;
 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
 - Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
 - Frete e material constante na planilha para execução da obra será por conta do contratado.
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma Físico x Financeiro do serviço de engenharia, devidamente assinado pelo responsável.
- 5.9. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras, bem como os que não contiverem a indicação de marca e modelo.
- 5.10. A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.
- 5.11. A proposta deverá ser entregue pelo interessado ou representante legal ao Departamento de Protocolo aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 Centro, até as 09h00min do dia 08 de junho de 2018.

5.12. Da Habilitação Prévia



Estado de São Paulo





5.12.1. A habilitação prévia da Licitante, que ainda não possui Certificado de Registro Cadastral – CRC, que queira que seja emitido pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, será feita **até o dia 05 de junho de 2018**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista das 9h00min as 15h30min e far-se-á mediante a apresentação dos documentos elencados no ANEXO I.

VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.
- 6.1. Aberto o envelope I Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 5.2.
- 6.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal, oportunidade em que os seus representantes legais, poderão declinar da faculdade prevista no artigo 109 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.
- 6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.
- 6.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.
- 6.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

VII - JULGAMENTO

7. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.

VIII - REAJUSTE DE PREÇOS



Estado de São Paulo





8. Os preços serão fixos e irreajustáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX - DO DIREITO DE RECURSO

9. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E PRAZO

- 10. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:
- 10.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo, em parcela única, após conclusão do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.
- 10.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;
- 10.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária.
- 10.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.
- 10.5. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em no máximo 6 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços OIS, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prorrogável na forma da Lei.
- 10.6. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato e a critério da administração, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 – Poder executivo 02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agric. e Meio Ambiente 02.07.01 – Divisão de Obras 154520017.2.086000 – Adequação do Cemitério Municipal



Estado de São Paulo





4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento (F2) R\$ 100.000,00 4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento (F1) R\$ 10.575,00

- (F2) Convênio 291/2017 Governo do Estado de São Paulo Casa Civil
- 11.1. O valor estimado para a execução da obra objeto desta licitação é de R\$ 110.574,09 (Cento e dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos) conforme planilha anexa.

XII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- 12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula XI do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.
- 12.1.O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- 12.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;
- 13.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;
- 13.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.
- 13.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:
- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;



Estado de São Paulo





- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).
- 13.4. A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga-lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.
- 13.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.
- 13.7. A vigência deste contrato terá inicio apartir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.
- 13.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

Anexo I - Relação de documentos para cadastro – CRC;

Anexo II - Minuta de contrato:

Anexo III - Modelo de procuração (para representante não sócio);

Anexo IV - Modelo de declarações:

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI – Modelo de carta proposta comercial;

Anexo VII – Memorial descritivo;

Anexo VIII - Planilha orcamentária.

Anexo IX – Arquivos: Projeto Estrutural, Projeto Arquitetônico e Implantação

13.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;



Estado de São Paulo





13.10. Só serão admitidos CRC com data de emissão até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

13.11. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, Pedrinhas Paulista-SP, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

Pedrinhas Paulista, 22 de maio de 2018.

Sérgio Fornasier Prefeito Municipal









ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO - C.R.C.

1º HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

2º REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com o INSS em plena validade, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014:
- c) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> (Dívida Ativa e Tributos), Estadual e Municipal, da sede da licitante, em plena validade.
- d) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u> da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

"TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS"



Estado de São Paulo





ANEXO II

"MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO EM INSTALAÇÕES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _______, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Pedrinhas
Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Pietro Maschietto nº 125 –
Centro, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob
nº 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor
Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-
3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139,
Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, simplesmente
denominada <u>CONTRATANTE,</u> e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ
sob nº, e Inscrição Estadual nº, com sede a Rua
, no município de, Estado de
, neste ato representado por seu representante legal o Senhor,
portador da Cédula de Identidade (RG) nº, e do CPF nº, residente e
domiciliado a Rua nº, no município de,
Estado de, simplesmente denominada CONTRATADA , celebram o presente,
em observância à Tomada de Preços nº/2018, homologada em, com fulcro na
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital,
termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para reforma e adequação em instalações do Cemitério Municipal de Pedrinhas Paulista, compreendendo os itens abaixo, detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital de Tomada de Preço nº/2018 e de acordo com a Carta Proposta Comercial da **CONTRATADA**:
- 1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA



Estado de São Paulo





2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº/2018 – Tomada de Preços nº/2018, aos Anexos VII e VIII, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

The value total ad presente renno de dontrato e de Ny (4. O	valor total do presente	Termo de Contrato é de R\$	(
---	------	-------------------------	----------------------------	---

- 4.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo, em parcela única, após conclusão do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.
- 4.2. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Prefeitura, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à Prefeitura quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.
- 4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 6 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.



Estado de São Paulo





- 5.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela Prefeitura quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Sexta relativa às penalidades.

CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irreajustáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAÚSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agric. e Meio Ambiente
02.07.01 – Divisão de Obras
154520017.2.086000 – Adequação do Cemitério Municipal
4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento (F2)
4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento (F1)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:
- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- 8.2. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.
- 8.3. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART.



Estado de São Paulo





- 8.4. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratante, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total sinalização do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho.
- 8.7. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 8.8. Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.
- 8.9. Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.
- 8.10. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.
- 8.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.
- 8.12. Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.
- 8.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.
- 8.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil,









eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9. Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:
- 9.1. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da Contratada sobre os mesmos.
- 9.2. Expedir a Ordem de Início de Serviços.
- 9.3. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- 10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- 10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- 10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. A vigência deste contrato terá inicio a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente com duração de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.



Estado de São Paulo





11.1. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista,	de	de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA Sergio Fornasier Contratante

> Empresa Representante legal









_					
C		. 1 .	 	_	_
	nr	۱TI	$\boldsymbol{\Gamma}$	$\boldsymbol{\cap}$	-

TESTEMUNHAS:		
1	2	









ANEXO III

PROCURAÇÃO

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

	Carta Nº		
	Pedrinhas Paulista,	de	de
À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Pa Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Cent CEP. 19.865-000 – Pedrinhas Paulis	tro		
Ref: TOMADA DE PREÇO n°/20	18		
A/C Comissão Municipal de Licitaçõe	es		
Prezados Senhores:			
neste ato representada pelo(s) s portador(es) de Cédula de Identida disposto no subitem 5.2.1., letra "a" vem perante V.Sas., credenciar o(a pela e CPF nº, como representante referida licitação inclusive com p interposição de recursos, nos termos apresentar a documentação exigida	, das Condições da Tomada) Sr.(a), portador de Cédula qualificado(a) a participar d oderes expressos para a s do artigo 109 da Lei Fede	npresa), Si F nº, em a a de Preço a de Identid le todos os apresentar eral nº 8.666	c.(s) (nome(s)), atendimento ao acima referida, lade nº, emitida atos relativos à ou desistir da 6/93, bem como
		А	tenciosamente,
	Assinatura		
	Nome: Cargo Carimbo		









ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP
Ref: TOMADA DE PREÇOS n°/2018
A/C Comissão Municipal de Licitações
nome da pessoa jurídica , inscrita no CNPJ/MF sob nº por intermédio de seu representante legal, o Sr. , portador da Carteira de Identidade nº processo licitatório nº, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.
E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.
Declara, porém que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo.
Pedrinhas Paulista, de de
22/40



Estado de São Paulo





Representante legal (com carimbo da empresa)









ANEXO V (assinada pelos contratados no ato do contrato)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE: Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:
CONTRATADA: Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.









ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

	Pedrinhas Paulista,	_ de	de	
À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - Sl				
Ref: TOMADA DE PREÇO n°/2018				
A/C Comissão Municipal de Licitações Prezados Senhores:				
inscrita no CNPJ/MF sob o nº representada pelo seu , emitida p, declara que com as quais concorda, propõe executar referida, no empreendimento no global de: R\$ (portador de Céd ela ue, após analisar as C os serviços objeto da	_ e Condições Tomada	Identidade CPF desta licitaç de Preço su	pra
- A presente Proposta é valida pelo prazo de sua apresentação, e contém os c Definitivo" da obra. - Condições de pagamento, conforme esp - Prazo de entrega, conforme especificado - Frete e material para execução da obra s	ustos relativos ao ini ecificado na Cláusula \ o neste edital;	cio até d /III do Edi	o "Recebime	
		,	Atenciosamer	nte,
	Nome: Cargo: Carimbo			



Estado de São Paulo





Anexo VII – Memorial descritivo MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo:

Este documento tem por objetivo, apresentar especificações técnicas e executivas dos procedimentos e trabalhos necessários na reforma e adequação em instalações do Cemitério Municipal de Pedrinhas Paulista.

Considerações

A contratada obriga-se a seguir rigorosamente todas as especificações constantes dos desenhos arquitetônicos e memorial descritivo.

No caso de dúvidas não quanto as especificações, as mesmas deverão ser sanadas diretamente junto a secretária de obras do município, por escrito, sem que haja prejuízo algum aos prazos de entrega e valores fixados durante o processo licitatório.

A contratada não poderá ainda se valer de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades, obriga-se ainda satisfazer todos os requisitos constantes dos desenhos arquitetônicos. No caso de erros ou discrepâncias; as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado e aprovado pela fiscalização.

Para os serviços de execução e instalação das peças constantes do projeto e descrito no respectivo memorial, a contratada se obriga a seguir as nomes oficiais vigente, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.

1 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA

Limpeza do terreno

Executado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pedrinhas Paulista.

Será efetuada a limpeza e regularização do terreno de modo a adequá-lo às cotas e níveis do Projeto Arquitetônico. Na operação de limpeza a área deverá resultar livre de tocos, raízes, restos de vegetação e outros resíduos orgânicos. Em caso de aterro à área deverá ser devidamente compactada.

1.1.1 – Aluguel de Container – 2 meses

O aluguel de container, compreende para as instalações provisórias executadas junto à área de trabalho, com a finalidade de garantir condições adequados de trabalho, abrigo e segurança a todos elementos envolvidos na execução da obra, além de depósito de equipamentos e materiais.



Estado de São Paulo





1.1.2 - Placa da Obra - 8,00 m²

Deverão ser mantidas na obra em local determinado pela fiscalização, placas de empreiteira e demais responsáveis técnicos pela execução, bem com a placa padrão com logomarca e dados da obra.

1.2 - Fundações

1.2.1 - Locação convencional da obra - 20m3

A obra será demarcada com a utilização de gabaritos de madeira (ripões) corridos e nivelados em todo o perímetro da construção.

1.2.2 - Escavações de valas para fundações - 4m3

Os blocos sobre estacas serão escavados, manualmente em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cova, até a profundidade indicadas no projeto.

1.2.3 - Estacas de concreto - 24 ml

As estacas de concreto serão executadas no local com dimensões de 25 cm de diâmetro até 20 toneladas..

1.2.4 - Armação para blocos - 115 Kg

Armadura em barra de aço CA-50, 500MPA de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 115 Kg.

1.2.5 - Forma para blocos - 3,13m²

Em madeira comum totalizando 3,13m².

1.2.6 - Concreto - 2,20m³

O concreto será usinado calculado para se obter a resistência requerida. O volume de concreto para os blocos teremos um total de 2,20m³, FCK=20MPA.

1.2.7 - Lançamento de concreto - 2,20m³

O concreto usinado será lançado na quantidade igual a calculado no item 2.6 acima.

1.3 – Estrutura Pilar

1.3.1 - Concreto estrutural - 3.36m³

Pilar a partir dos blocos sobre as estacas. As dimensões e proporções são as constantes em projeto arquitetônico, não sendo aceita qualquer alteração.

O concreto será usinado 3,36m³, FCK = 20MPA.

1.3.2 - Forma tábua - 30m²

Forma tábua em madeira comum. A área calculada conforme projeto arquitetônico e estrutural totalizando 30m².

1.3.3 Armação para pilar - 52Kg



Estado de São Paulo





Armadura em barra de aço CA-60, 600MPA de onde sairão os arranques dos pilar4es conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 52 Kg.

1.3.4 Armação para pilar – 132 Kg

Armadura em barra de aço CA-50, 500MPA de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 132 Kg.

1.3.5 Lançamento de concreto em estrutura - 3,36m3

O concreto usinado será lançado na quantidade igual a calculado no item 3.1, acima.

1.4 - Estrutura Viga

1.4.1 Concreto estrutural - 1,26 m³

O concreto será usinado calculado para se obter a resistência requerida. O volume de concreto para os blocos teremos um total de 1,26 m³, FCK = 20MPA.

1.4.2 - Forma / escoras - 10,39m²

A área de forma em madeira comum para viga foi calculado conforme projeto arquitetônico e estrutural totalizando 10,39m².

1.4.3 - Armação pára pilar - 9,00 Kg

Armadura em barra de aço CA-60, 600MPA de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 9,00 Kg.

1.4.4 - Armação para pilar - 60,00 Kg

Armadura em barra de aço CA-50, 500MPA de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 60,00 Kg.

1.4.5 - Lançamento de concreto em estrutura – 1,26m³

O concreto usinado será lançado na quantidade igual a calculado no item 4.1, acima.

1.5 – Revestimento

1.5.1 a 1.5.16 – Peças para revestimento

1.	2,00	pç	P-1	Plinto para coluna canelada Ø 55 cm com 299x92x17 cm em cimento natural.
2.	6,00	pç	B-1	Base par corpo de coluna canelada Ø 55 altura 35 cm em cimento natural.
3.	6,00	pç	C-1	Corpo de coluna canelada Ø 55 cm altura 241 cm em cimento natural.
4.	6,00	pç	C-2	<u>Capitel</u> jônico para coluna canelada Ø 55 cm altura 44 cm em cimento natural.
5.	18,00	pç	L-1	Letras formando a frase "CEMITÉRIO MUNICIPAL" com 13 cm de altura em
				cimento natural.
6.	2,00	рç	R-1	Redente esquerdo/direito altura 50 cm, medida variável totalizando 717 cm
				linear em cimento natural conforme projeto.



Estado de São Paulo





7.	2,00	pç	M-1	Moldura para redente esquerdo/direito com 24 cm de altura, projeção 29 cm,
				12 esquadrias, 717 cm de comprimento em cimento natural
8.	2,00	pç	M-2	Moldura para viga com 16 cm de altura, projeção 18 cm, 4 esquadrias, 426 cm
				de comprimento em cimento natural.
9.	2,00	pç	G-1	Guirlanda em cimento natural.
10.	1,00	pç	A-2	Apoio para escultura Cristo com 69x69x15 cm em cimento natural.
11.	2,00	pç	C-3	<u>Cachorro</u> (mão francesa) em cimento natural.
12.	1,00	pç	E-1	Escultura representando a figura de Cristo com braços abertos com 200cm de
				altura e cimento natural (respeitadas as devidas proporções e modelo constate
				em projeto arquitetônico).
13.	2,00	pç	F-1	Floral para citão em cimento natural.
14.	2,00	pç	A-1	Apoio para Anjo com 66x81x30 cm em cimento natural.
15.	2,00	pç	E-2	Escultura rep. Figura de Anjo Adorador em posição ajoelhado com 125cm de
				altura, base 40x45cm em cimento natural (respeitadas as proporções e modelo
				constante em projeto arquitetônico).
16.	1,00	pç	V-1	Viga de transição com 4,40 de comprimento x0,69 cm de altura em concreto
				armado.
		1	1	

As peças em concreto, bem como os materiais aplicados, deverão obedecer além das normas e especificações aqui estabelecidas às padronizações da ABNT, o projeto arquitetônico e estrutural em todos os seus detalhes.

Será de total responsabilidade da Contratada a boa execução da estrutura armada, a resistência e estabilidade de todos os elementos estruturais por ela executada.

Em eventuais casos de falha na quantidade da estrutura Armanda, ou de algum de seus elementos, caberá a contratada providenciar as medidas corretivas ou se for o caso a substituição das peças, sendo que isso não implique em despesas ao contratante.

1.6 - Complementos

1.6.1 - Pintura - 220m²

Pintura em látex acrílica, inclusive preparo.

<u> 2 CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS</u>

2.1 - Fundações

2.1.1 - Locação convencional da obra



Estado de São Paulo





A obra será demarcada com a utilização de gabaritos de madeira (ripões) corridos e nivelados em todo o perímetro da construção.

2.1.2 - Escavações de valas para fundações

Os blocos e baldrames sobre estacas serão escavados, manualmente em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cova, até a profundidade indicadas no projeto.

2.1.3 - Estacas de concreto

As estacas de concreto serão executadas no local com dimensões de 25 cm de diâmetro até 20 toneladas...

2.1.4 - Armadura CA60

Armadura em barra de aço CA-60, 600MPA de onde sairão os arranques dos pilares conforme o projeto estrutural anexo, totalizando 13 Kg.

2.1.5 - Armadura CA50

Armadura em barra de aço CA-50, 500MPA para viga baldrame e blocos conforme o projeto estrutural, totalizando 50 Kg.

2.1.6 – Forma para fundação

Em madeira comum totalizando 12m².

2.1.7 - Concreto

O concreto será usinado calculado para se obter a resistência requerida. O volume de concreto para viga baldrame teremos um total de 1,20m³, FCK=20MPA.

2.1.8 - Lançamento de concreto

O concreto usinado será lançado na quantidade igual a calculado no item 2.1.7 acima.

2.2 - Estrutura Pilar

2.2.1 - Concreto estrutural

Pilar a partir dos blocos sobre as estacas. As dimensões e proporções são as constantes em projeto arquitetônico, não sendo aceita qualquer alteração.

O concreto será usinado 1,00m³, FCK = 20MPA.

2.2.2 – Forma tábua

Forma tábua em madeira comum será do tipo sanduíche, com o elemento de concreto entre duas extremidades de paredes, sendo assim necessário apenas 4,00m² de fôrma.

2.2.3 Armação para pilar

Armadura em barra de aço CA-60, 600MPA, para confecção dos estribos

2.2.4 Armação para pilar

Armadura em barra de aço CA-50, 500MPA para armadura longitudinal

2.2.5 Lancamento de concreto em estrutura



Estado de São Paulo





O concreto usinado será lançado na quantidade igual a calculado no item 2.2.1 acima, onde foi previsto um acréscimo de 10% para suprir a quantidade que ira penetrar entre os furos dos blocos cerâmicos

2.3 - EstruturaViga e Laje

2.3.1 - Concreto estrutural

Viga no respaldo das paredes. As dimensões e proporções são as constantes em projetopróprio, não sendo aceita qualquer alteração.

O concreto será usinado 1,20m³, FCK = 20MPA.

2.3.2 – Forma tábua

Forma tábua em madeira comum. A área calculada conforme projeto arquitetônico e estrutural totalizando 4,0m².

2.3.3 Armação para viga

Armadura em barra de aço CA-60, 600MPA psara confecção de estrib

2.3.4 Armação para viga

Armadura em barra de aço CA-50, 500MPA para armadura longitudinal

2.3.5 Lançamento de concreto em estrutura

O concreto usinado será lançado na quantidade igual a calculado no item 2.3.1, acima.

2.3.6 Laje pré-fabrica

Será do tipo forro, sob orientação e responsabilidade do fornecedor, capeada com concreto no traço 1:3:3 (cimento, areia e pedra), ficando escorada por 21 dias.

2.4 - Alvenaria

2.4.1 – Alvenaria de vedação

Será de blocos loco cerâmicos sem função estrutural assentados com argamassa de cimento, cale areia no traço 1:2:8, sendo todas as paredes de bloco em pé

2.5 – Impermeabilização

2.5.1 - Argamassa com aditivo hidrófugo -

Tanto a fundação quanto a laje serão devidamente impermeabilizadas com revestimento de argamassa de cimento e areia traço 1:3, dosada com aditivo impermeabilizante conforme especificações do fabricante.

2.6 - Revestimentos

2.6.1 - Chapisco

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimentoe areia traço 1:4.



Estado de São Paulo





2.6.2 - Emboço

Será do tipo emboço paulista (camada única) com argamassa traço 1:2:8 (cimento,cal e areia) com espessura mínima de dois centímetros após reguagem.

2.6.3 - Revestimento de parede

Os banheiros terão revestimento interno de azulejo até a altura de 1,50m assentados com argamassa colante industrializada

2.7 - Piso

2.7.1 – Lastro de concreto

Contra piso nos banheiros em concreto rústico

2.7.2 - Piso em concreto

Piso em concreto sarrafeado e desempenado

2.7.3 - Piso cerâmico - 7,50m²

Piso cerâmico assentado sobre contra piso com argamassa industrializada

2.8 - Esquadrias metálicas

2.8.1 - Janelas

Caixilho em ferro basculante. Todas as esquadrias que tiverem partes vidradas serão testadas em relação a estanqueidade às águas de chuva, através de jatos com mangueira, após a colocação definitiva dos vidros. Sendo reprovadas, deverá ser providenciado um sistema eficaz de vedação, por parte do construtor.

2.8.2 - Portas

Porta de ferro de abrir tipo veneziana, fechadura completa de embutir tipo tambor de dois passos de lingüeta e 03(três) dobradiças de ferro zincado.

2.9 - Instalações hidrosanitárias

A rede de distribuição de água deverá atender as normas específicas. As redes das tubulações serão em PVC rígido, embutidas na alvenaria , terão diâmetros tais que garantam pressão e vazão convenientes, complementadas ainda por registros, válvulas e demais dispositivos. Não haverá necessidade de instalação de reservatório de água, será utilizado o já existente, devendo-se apenas ligá-lo à rede de distribuição.

Os ramais de esgoto sanitário tanto primário quanto secundário, serão em PVC rígido, enterrados e ligados à rede da concessionária (SABESP)

2.10 - Instalações Elétricas

A rede interna de distribuição será embutida na laje, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.



Estado de São Paulo





Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

2.11 - Esquadrias metálicas

2.11.1 - Pintura

Látex:: nos revestimentos de paredes internas e externas e onde indicado, sobre o reboco e a pintura de líquido base.

3 REFORMA DE CAPELA

3.1 - Diversos

3.1.1 - Reparos cumeeira

Substituição total da cumeeira.

3.1.2 - Reparos telhas

Reposição de telhas tipo francesa em quantidade conforme planilha orçamentária

3.1.3 - Reparos madeiramento

Substituição de elementos de madeira em quantidade conforme planilha orçamentária

3.1.4 - Reparos testeira

Reposição de tábua aparelhada em quantidade conforme planilha orçamentária

3.1.5 - Pintura -

Látex:: nos revestimentos de paredes internas e externas e onde indicado, sobre o reboco e a pintura de líquido base.

Observações:

- Todas e qualquer dúvidas nas especificações acima deverão ser verificadas junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal.
- Materiais e serviços a serem utilizados serão fiscalizados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.
- Ao final da obra o local deverá ser entregue completamente limpo e todo entulho removido.

Remo Di Nallo Arq° CAU A100516-2/RRT6169562









Anexo VIII - Planilha Orçamentária

Processo nº 1467/2018 – Tomada de Preço nº 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação em instalações do Cemitério Municipal de Pedrinhas Paulista

1-OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL

2-LOCAL: CEMITÉRIO MUNICIPAL

3-PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

4 BDI adotado %= 11,00%

Item	Código CPOS	Ref		Unid	Qtde	V.		TOTAL
	169				4.00	unitário	V. serviço	C/ BDI
1		CC	ONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				R\$	80.394,38
1.01.	Serviços I	Prelimi	nares					
1.01.01	02.02.150		ão de container tipo depósito - área la 13,80 m²	m	2,00	300,06	600,12	666,13
1.01.02	02.08.020	Placa	de identificação de obra	m²	4,50	323,45	1.455,53	1.615,64
1.02	Fundaçõe	s						
1.02.01	02.10.020	Locaç	ão convencional de obra	m²	20,00	8,03	160,60	178,27
1.02.02	06.02.020		ração manual em solo de 1ª e 2ª categoria Ila ou cova	m³	4,00	38,04	152,16	168,90
1.02.03	12.05.020		as escavadas mecanicamente, diâmetro a até 20t	m	24,00	33,47	803,28	891,64
1.02.04	10.01.040	Arma	dura em barra de aço CA50, 500 MPa	kg	115,00	5,27	606,05	672,72
1.02.05	09.01.020	Fôrma	a em madeira comum para fundação	m²	3,13	53,93	168,80	187,37
1.02.06	11.01.100	Concr	eto usinado fck=20 Mpa	m³	2,20	259,52	570,94	633,74
1.02.06	11.16.040		mento e adensamento de concreto em ção	m³	2,20	106,80	234,96	260,81
4.00								
1.03	Estrutura	pilar		1	<u> </u>			
1.03.01	11.01.100	Concr	reto usinado fck=20 Mpa	m³	3,36	259,52	871,99	967,91
1.03.02	09.01.030	Fôrma	a em madeira comum para estrutura	m²	30,00	113,38	3.401,40	3.775,55
1.03.03	10.01.060	Arma	dura em barra de aço CA60, 600 MPa	kg	52,00	5,31	276,12	306,49



Estado de São Paulo





Ī	İ	Г		1	1 1		Ī	1
1.03.04	10.01.040	Arma	dura em barra de aço CA50, 500 MPa	kg	132,00	5,27	695,64	772,16
1.03.05	11.16.060	Lança estrut	mento e adensamento de concreto em ura	m³	3,36	73,76	247,83	275,09
						-		-
1.04	Estrutura	viga						
1.04.01	11.01.100	Conci	reto usinado fck=20 Mpa	m³	1,26	259,52	327,00	362,97
1.04.02	09.01.030	Fôrma	a em madeira comum para estrutura	m²	10,39	113,38	1.178,02	1.307,60
1.04.03	10.01.060	Arma	dura em barra de aço CA60, 600 MPa	kg	9,00	5,80	52,20	57,94
1.04.04	10.01.040	Arma	dura em barra de aço CA50, 500 MPa	kg	60,00	5,39	323,40	358,97
1.04.05	11.16.060	Lança estrut	amento e adensamento de concreto em ura	m³	1,26	73,76	92,94	103,16
1.05	Revestime	ento						
1.05.01	Cot. Mercad	P-1	Plinto para coluna canaletada Ø 55 cm com 299 x 92 x17 cm, em cimento natural	pç	2,00	650,00	1.300,00	1.443,00
1.05.02	Cot. Mercad	B-1	Base para corpo de coluna canelada Ø 55 altura 35 cm em cimento natural	pç	6,00	850,00	5.100,00	5.661,00
1.05.03	Cot. Mercad	C-1	Corpo de coluna canelada Ø 55 cm altura 241 cm em cimento natural.	pç	6,00	840,00	5.040,00	5.594,40
1.05.04	Cot. Mercad	C-2	Capitel jônico para coluna canelada Ø 55 cm altura 44 cm em cimento natural.	pç	6,00	1720,00	10.320,00	11.455,20
1.05.05	Cot. Mercad	L-1	<u>Letras</u> formando a frase "CEMITÉRIO MUNICIPAL" cm 13 cm de altura em cimento natural.	pç	18,00	42,00	756,00	839,16
1.05.06	Cot. Mercad	R-1	Redente esquerdo/direito altura 50 cm, medida variável totalizando 717 cm linear em cimento natural conforme projeto.	pç	2,00	3250,00	6.500,00	7.215,00
1.05.07	Cot. Mercad	M-1	Moldura para redente esquerdo/direito com 24 cm de altura, projeção 29 cm, 12 esquadrias, 717 cm de comprimento em cimento natural	pç	2,00	1620,00	3.240,00	3.596,40
1.05.08	Cot. Mercad	M-2	Moldura para viga com 16 cm de altura, projeção 18 cm, 4 esquadrias, 426 cm de comprimento em cimento natural.	pç	2,00	980,00	1.960,00	2.175,60
1.05.09	Cot. Mercad	G-1	Guirlanda em cimento natural.	pç	2,00	550,00	1.100,00	1.221,00
1.05.10	Cot. Mercad	A-2	Apoio para escultura Cristo com 69 x 69 x 15 cm em cimento natural.	pç	1,00	210,00	210,00	233,10
1.05.11	Cot. Mercad	C-3	<u>Cachorro</u> (mão francessa) em cimento natural.	pç	2,00	195,00	390,00	432,90



Estado de São Paulo





1.05.12	Cot. Mercad	E-1	Escultura representando a figura de Cristo com braços abertos com 200 cm de altura em cimento natural (respeitadas as devidas proporções e modelo constante em projeto arquitetônico.	pç	1,00	5200,00	5.200,00	5.772,00
1.05.13	Cot. Mercad	F-1	Floral para eitão em cimento natural.	pç	2,00	650,00	1.300,00	1.443,00
1.05.14	Cot. Mercad	A-1	Apoio para Anjo com 66 x 81 x 30 cm em cimento natural.	pç	2,00	250,00	500,00	555,00
1.05.15	Cot. Mercad	E-2	Escultura representando a figura de Anjo Adorador em posição ajoelhado com 125 cm de altura, base 70 x 45 cm em cimento natural (respeitadas as devidas proporções e modelo constante em projeto arquitetônico.	pç	2,00	3.750,00	7.500,00	8.325,00
1.05.16	Cot. Mercad	V-1	Viga de transição com 4,40 comprimento x 0,69 cm de altura em concreto armado.	pç	1,00	5.828,00	5.828,00	6.469,08
1.00	Camplani							
1.06	Compleme							
1.06.01	33.10.050	Pintur	a acrílica externa inclusive preparo	m²	220,00	18,02	3.964,40	4.400,48
2		CO1	ISTRUÇÃO DE CANITÁDIOS				D¢	25 042 27
2.01	Fundaçõe		NSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS				R\$	25.942,27
2.01	i ulluaçõe	<u> </u>						
2.01.01	02.10.020	Locaç	ão convencional de obra	m²	38,50	8,03	309,16	343,17
2.01.02	06.02.020		/ação manual em solo de 1ª e 2ª categoria ala ou cova	m³	1,20	38,04	45,65	50,67
2.01.03	12.05.020		as escavadas mecanicamente, diâmetro n até 20t	m	32,00	33,47	1.071,04	1.188,85
2.01.04	10.01.060	Arma	dura em barra de aço CA60, 600 MPa	kg	13,00	5,31	69,03	76,62
2.01.05	10.01.040	Arma	dura em barra de aço CA50, 500 MPa	kg	50,00	5,27	263,50	292,49
2.01.06	09.01.020	Fôrma	a em madeira comum para fundação	m²	12,00	53,93	647,16	718,35
2.01.07	11.01.100	Conci	reto usinado fck=20 Mpa	m³	1,20	259,52	311,42	345,68
2.01.08	11.16.040	Lança funda	mento e adensamento de concreto em ção	m³	1,20	106,80	128,16	142,26
0.05		L						
2.02	Estrutura	pilar						
2.02.01	11.01.100	Conci	reto usinado fck=20 Mpa	m³	1,00	259,52	259,52	288,07
	09.01.030		a em madeira comum para estrutura	m²	9,00	113,38	1.020,42	1.132,67









	ī					i	
2.02.03	10.01.060	Armadura em barra de aço CA60, 600 MPa	kg	16,00	5,31	84,96	94,31
2.02.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA50, 500 MPa	kg	64,00	5,27	337,28	374,38
2.02.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	1,00	73,76	73,76	81,87
2.03	Estrutura	viga/ laje □			1	1	
2.03.01	11.01.100	Concreto usinado fck=20 Mpa	m³	1,20	259,52	311,42	345,68
2.03.02	09.01.030	Fôrma em madeira comum para estrutura	m²	4,00	113,38	453,52	503,41
2.03.03	10.01.060	Armadura em barra de aço CA60, 600 MPa	kg	13,00	5,31	69,03	76,62
2.03.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA50, 500 MPa	kg	50,00	5,27	263,50	292,49
2.03.05	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	1,00	73,76	73,76	81,87
2.03.06	13.01.20	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica LT 12 (8+4) e capa com concreto de 20 Mpa	m²	12,00	81,14	973,68	1.080,78
2.04	Alvenaria		1		1	1	
2.04.01	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação uso 14 cm	m²	75,00	47,13	3.534,75	3.923,57
2.05	Impermea		ı	T		T	
2.05.01	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	0,40	490,16	196,06	217,63
2.06	Revestime	entos	ı	T	T	T	
2.06.01	17.02.000	Chapisco	m²	76,00	4,26	323,76	359,37
2.06.02	12.02.120	Emboço	m²	76,00	13,00	988,00	1.096,68
2.06.03	18.11.110	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20x20 cm, assentado com argamassa AC-II colante industrializada	m²	21,00	43,10	905,10	1.004,66
2.07	Piso		ı				
2.07.01	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m³	0,38	419,42	159,38	176,91
2.07.02	17.05.000	Piso com requadro, em concreto simples sem controle de fck	m³	1,15	514,98	592,23	657,38
2.07.03	18.06.020	Piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência quimica A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa	m²	7,50	34,75	260,63	289,30
	l .	, <u> </u>	1	l		37///	









	_		_				
		colante industrializada					
2.08	Esquadria	S		т т			
2.08.01	20.01.040	Caixilho em ferro basculnte, linha comercial	m²	1,20	354,71	425,65	472,47
2.08.02	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	3,36	294,46	989,39	1.098,22
2.09	Instalaçõe	es hidrosanitárias					
2.09.01	43.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marron, DN= 32mm, incl conexões	m	17,00	24,94	423,98	470,62
2.09.02	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marron, DN= 25mm, incl conexões	m	10,00	19,83	198,30	220,11
2.09.03	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, linha esgoto série normal, DN= 40mm, inclusive conexões	m	6,00	22,64	135,84	150,78
2.09.04	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com viróla e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100mm, inclusive conexões	m	16,00	49,47	791,52	878,59
2.09.05	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com viróla e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=50mm, inclusive conexões	m	3,00	28,84	86,52	96,04
2.09.06	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100x100x50mm	ud	2,00	46,58	93,16	103,41
2.09.07	30.08.010	Bacia sifonada de louça com abertura frontal - 6 litros	ud	2,00	443,05	886,10	983,57
2.09.08	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	ud	2,00	901,25	1.802,50	2.000,78
2.09.09	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1½"	m	3,20	129,78	415,30	460,98
2.09.10	30.01.060	Barra de apoio lateral, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1½" e 300mm	ud	2,00	120,40	240,80	267,29
2.09.11	30.08.020	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	ud	2,00	537,68	1.075,36	1.193,65
2.09.12	44.03.630	Torneira de acionamento restrito, em latão cromado, DN= ½ ou ¾	ud	2,00	54,13	108,26	120,17
2.10	Instalaçõe	es elétricas					
2.10.01	39.24.132	Cabo de cobre flexivel de 2 x 2,5 mm², isolamento 500V - isolação PP 70°C	m	30,00	5,08	152,40	169,16
2.10.02	39.24.133	Cabo de cobre flexivel de 2 x 4,0 mm², isolamento 500V - isolação PP 70°C	m	20,00	7,05	141,00	156,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA Estado de São Paulo







			_							
2.10.03	38.19.010	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	25,00	10,48	262,00	290,82			
2.10.04	41.07.430	Lâmpada fluorescente compacta "3U" - 20W	ud	4,00	11,98	47,92	53,19			
2.11	Complementos									
2.11.01	33.10.050	Pintura acrílica externa inclusive preparo	m²	76,00	18,02	1.369,52	1.520,17			
3	REFORMA DE CAPELA						4.237,44			
3.01	Diversos									
3.01.01	16.40.040	Recolocação de cumeeiras e espigões de barro	m	4,73	12,45	58,89	65,37			
3.01.02	16.40.120	Recolocação de telhas de barro tipo francesa	m²	3,50	20,36	71,26	79,10			
3.01.03	15.20.40	Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	m	9,46	3,86	36,52	40,54			
3.01.04	22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, com largura de até 20cm	m	4,00	20,27	81,08	90,00			
3.01.05	33.10.050	Pintura acrílica externa e interna, inclusive preparo (114,20+83,90)	m²	198,10	18,02	3.569,76	3.962,43			
	TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS						.574,09			

Obs: o boletin referencial de custo foi aplicado com desoneração

Remo Di Nallo cau A100516-2 / RRT 06169562

VALOR GLOBAL da proposta R\$((_)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme cláusula X do edital.	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	
, de	de 2018.
Assinatura e carimbo da Empresa	



Estado de São Paulo





Anexo IX

Arquivos: Projeto Estrutural, Projeto Arquitetônico e Implantação estão disponíveis no site: www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br